



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.635, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

Aprova o Remembramento referente aos lotes nº: 01, 02, 03 - Quadra 01, com área total de 975,00 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados), imóveis localizados às ruas: Pinto Alves e Luiz Toledo, Bairro Luiz Toledo, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e,

CONSIDERANDO os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 7.206/2013, favoráveis ao remembramento;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 975,00 m² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados). Imóveis localizados à Rua Pinto Alves e Rua Luiz Toledo, Bairro Luiz Toledo, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo.

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO		
Proprietários do Imóvel	Área a ser Remembrada	Área Resultante do Remembramento
Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo	Quadra 01 - Lote nº 1 com área de 285,00 m ² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados); Quadra 01 - Lote nº 2 com área de 372,00 m ² (trezentos e setenta e dois metros quadrados); Quadra 01 - Lote nº 3 com área de 318,00 m ² (trezentos e dezoito metros quadrados).	Quadra 01 - Lote nº 01 - área de 975,00 m ² (novecentos e setenta e cinco metros quadrados).

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7.206/2013, cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º - As despesas decorrentes do remembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Luiz Toledo Filho e Hélio de Paula Toledo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de fevereiro de 2014.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal